

ACORDO COLETIVO DE TURNO DE REVEZAMENTO 2023/2025

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE TRÊS LAGOAS, com sede na Rua Oswaldo Colete, 2.580 (antiga rua K) – Nova Três Lagoas II, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, reconhecido pelo processo de Registro Sindical nº SC 05391 - NAAIDRT/MS datado de 22 de maio de 2009, junto ao Ministério do Trabalho e emprego e inscrito no CNPJ(MF) sob nº 10.800.346/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ALMIR MORGÃO;

E

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ nº07.401.436/0001-31, com endereço na Rodovia BR 158. Km 231, s/nº, Zona Rural - CEP 79641-300 - na cidade e comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representada por seus Procuradores o Sr. Emilio Poffo Neto e o Sr. Eduardo Gama de Souza;

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente ACORDO COLETIVO DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO pelo período de 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023 a 15 (quinze) de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente **ACORDO COLETIVO DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá somente a categoria dos Trabalhadores da empresa Eldorado Brasil Celulose S.A. que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento, com abrangência territorial na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

Os empregados da Eldorado Brasil Celulose S. A., abrangidos no presente ACORDO COLETIVO DE TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO, estarão sujeitos à jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas divididos em 5 (cinco) turmas, laborando em jornada diária de 08h00m cada uma, conforme a escala de revezamento praticada pela empresa.

DS
AM

DS
EPN

DS
EGDS

Parágrafo Primeiro. Para o cumprimento do horário de trabalho estipulado acima, os empregados abrangidos por este ACORDO COLETIVO trabalharão em 5 (cinco) turmas, também denominadas de letras ou equipes, nos 3(três) turnos de revezamento.

Parágrafo Segundo. O horário de trabalho no 1º (primeiro) turno será das 16h00m às 00h00m; no 2º (segundo) turno será das 00h00m às 08h00m; e no 3º (terceiro) das 08h00m às 16h00m.

Parágrafo Terceiro. Para os empregados que laboram no horário de trabalho do 2º (segundo) turno, ou seja, com início às 00h00m e saída às 08h00, será vedado a “dobra” da jornada de trabalho.

Parágrafo Quarto. Nos períodos em que houver eleições estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral os empregados que laboram em escalas de turno ininterruptos de revezamento (a entrada/saída das 16:00 horas será antecipada em no mínimo 02 horas), para que possam exercer o seu direito ao voto.

As horas adicionais geradas em detrimento dessa mudança, serão remuneradas com o percentual de horas extras prevista em Acordo Coletivo, porém não será considerado excesso de jornada para fins legais.

Parágrafo Quinto. Para o cálculo do salário-hora do empregado que trabalha em turno ininterrupto de revezamento, o salário nominal a ser adotado para o pagamento da hora extra, adicional noturno e para o trabalho aos domingos, folgas e feriados, será considerado com base em 180 (cento e oitenta) horas.

Parágrafo Sexto. A empresa assegurará aos empregados abrangidos nesta cláusula os intervalos inter jornadas, de acordo como estabelecido no artigo 66, da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Para todos os fins de direito, a jornada de trabalho semanal será considerada como sendo o quociente do número total de horas trabalhadas por empregado, no ano, pelo número de semanas do respectivo ano, que é de 52,14286 semanas (365/7).

CLÁUSULA QUINTA – HORÁRIO DAS REFEIÇÕES

Os empregados farão suas refeições no refeitório/restaurante da empresa que atende as normas legais de organização, e que está localizado em local de fácil acesso. Nos horários de trabalho 16h00m às 00h00m; das 00h00m às 08h00m; e das 08h00m às 16h00m, as refeições serão servidas nos horários que atendam às necessidades dos empregados e da empresa, assegurando o cumprimento dos intervalos intrajornadas.

DS
AM

DS
EPN

DS
EGDS

CLÁUSULA SEXTA – PERMUTAS TROCAS DE HORÁRIO

A empresa garantirá aos seus empregados abrangidos no presente ACORDO COLETIVO, a realização de trocas/permutas de turnos, desde que solicitadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e que existam, disponíveis na ocasião empregados de igual nível de capacitação que possam substituí-lo.

Parágrafo Primeiro. É de total responsabilidade do empregado solicitante a negociação direta com seus pares, de igual nível de capacitação, da sua substituição nos casos de trocas/ permutas de turnos previstos nesta cláusula, sendo seu dever garantir que seu substituto tenha igual nível de capacitação, garantindo o não prejuízo das atividades da área.

Parágrafo Segundo. As trocas/permutas de turnos, disposta nesta cláusula, devem ser solicitadas por escrito pelo empregado, autorizadas por seu superior imediato, e devidamente registradas no sistema de frequência, sendo a solicitação encaminhada ao departamento de Recursos Humanos da empresa para controle e arquivo.

Parágrafo Terceiro. As trocas/permutas de turno não implicam em modificações dos roteiros normais de transporte, concessão pelas empresas de transporte especial, ou, ainda, pagamento de qualquer tipo de indenização a seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AVANÇADAS

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Sindicato fazer prevalecer o presente ACORDO COLETIVO, promovendo, para tanto, o necessário empenho para a solução das pendências e para o cumprimento das condições avançadas, prestando aos empregados as informações e assistência necessária.

Parágrafo Segundo. Caberá ao empregado abrangido pelo presente ACORDO COLETIVO cumprir o regime de horário de trabalho especificado neste, sob pena de ser enquadrado nas penalidades impostas.

Parágrafo Terceiro. Caberá à ELDORADO BRASIL promover o empenho necessário para o fiel cumprimento do horário de trabalho estabelecido, através de comunicações, cartas, ordens, dentre outros meios legalmente cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO ACORDO

Fica estipulada multa de 0,5% (meio por cento) do piso salarial vigente no mês da infração por empregado atingido pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo que não possuam penalidade específica.

Parágrafo Primeiro: A multa será devida se o infrator deixar de sanar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que lhe será marcado por aviso escrito pela parte prejudicada.

Parágrafo Segundo: Quando o infrator for à empresa, a multa será revertida ao empregado ou à entidade Sindical, quando esta for prejudicada.

CLÁUSULA NONA – NORMAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Caberá à Justiça do Trabalho da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, conhecer e julgar os litígios decorrentes desse Acordo Coletivo, caso não ocorra conciliação entre a Empresa e o Sindicato, nos termos do artigo 625 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação do Acordo Coletivo, obedecerá ao disposto no artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMOS DE ADITAMENTOS

Durante o prazo de vigência estabelecido na cláusula 1ª (primeira) deste Acordo Coletivo, os entendimentos que vierem a ser celebrado entre as partes passarão a integrar o presente, por meio de aditamento.

Parágrafo Único: Todas as disposições do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023** firmado entre a **ELDORADO** e o **SINDICATO**, e que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento normativo, permanecerão em vigor pelo prazo assinalado naquele instrumento.

Outras disposições sobre relação entre Sindicato e Empresa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO

A Entidade Sindical, para firmar o presente ACORDO COLETIVO DE TRUNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO, obteve autorização dos trabalhadores sindicalizados, na forma das Assembleias Gerais Extraordinárias, devidamente convocadas para estes fins, nos termos da Lei e dos Estatutos do Sindicato.

Por estarem justas e acertadas Sindicato e Empresa firmam o presente Acordo Coletivo, em 3 (três) vias de igual teor, devendo ser depositada 1 (uma) via no órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de registro e arquivo, em cumprimento ao artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho.

DS
AM

DS
EPN

DS
EGDS

Três Lagoas/MS 02 de maio 2023.

DocuSigned by:
Almir Morgão
3AEF40BA1F05446...
Almir Morgão

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE
MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE
TRÊS LAGOAS

DocuSigned by:
Emilio Poffo Neto
06E209FC12496...
Emilio Poffo Neto

Procurador

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

DocuSigned by:
Eduardo Gama de Souza
5CA3D1266A5D455...
Eduardo Gama de Souza

Procurador

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FB288C29C4E1432699D41EF40A70416D

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: INDUSTRIA - REV. ACT TURNOS DE REVEZAMENTOS 2023_25.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 12

Eduardo Gama de Souza

Assinatura guiada: Ativado

Rod. MS 324 S/N

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Agua Clara, MS 79680-000

Fuso horário: (UTC-04:00) Cuiabá

eduardo.gama@eldoradobrasil.com.br

Endereço IP: 138.122.13.230

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Eduardo Gama de Souza

Local: DocuSign

12/05/2023 13:39:35

eduardo.gama@eldoradobrasil.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Almir Morgão

almir@sittirel.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


3AEF40BA1F05446...

Enviado: 12/05/2023 13:42:05

Reenviado: 15/05/2023 13:33:06

Reenviado: 16/05/2023 16:17:02

Visualizado: 18/05/2023 08:50:10

Assinado: 18/05/2023 09:47:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.227.248.181

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Emilio Poffo Neto

emilio.neto@eldoradobrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


08FBD80FC07B42C...

Enviado: 18/05/2023 09:47:58

Visualizado: 18/05/2023 09:50:48

Assinado: 18/05/2023 09:51:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.122.13.230

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eduardo Gama de Souza

eduardo.gama@eldoradobrasil.com.br

Analista Recursos Humanos II

ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


5CA3D1266A5D455...

Enviado: 18/05/2023 09:51:24

Visualizado: 24/05/2023 10:07:11

Assinado: 24/05/2023 10:07:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 149.19.165.143

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/05/2023 13:42:05
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	24/05/2023 10:07:11
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	24/05/2023 10:07:31
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	24/05/2023 10:07:31
-----------	----------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------